



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

PROJETO DE LEI Nº _____ 2023

EMENTA: Estabelece o Programa “Segurança nas Escolas”, que visa promover medidas de prevenção em resposta a violência interna e aos ataques e atentados em instituições de ensino no Município de Rio Branco AC.

O PREFEITO do Município de Rio Branco - Estado do Acre.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa “Segurança nas Escolas” como instrumento básico de enfrentamento a quaisquer ataques e atentados contra a vida que possam ocorrer nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal de Rio Branco AC.

Parágrafo único: O programa de “Segurança nas Escolas” deve ser elaborado em conjunto com a comunidade escolar e as autoridades competentes.

Art.2º O Programa de Segurança Escolar deve prever a implementação de medidas preventivas e executivas, a fim de evitar a violência interna e a violência praticada por transgressores externos dentro das escolas, incluindo:

- I – A promoção de treinamentos e palestras especialmente direcionados aos professores, funcionários, pais e alunos, para instruí-los na identificação e resposta a ataques e atentados em escolas no Município de Rio Branco AC.
- II –A capacitação profissional e pessoal de professores, funcionários, pais e responsáveis para a identificação e redução dos estímulos à violência infanto-juvenil individual ou em grupo, bem como a intervenção precoce, logo nos primeiros relatos de comportamento violento, a fim de orientar os pais e responsáveis, e encaminhá-los aos serviços de atendimento competentes;
- III –Monitoramento das atividades escolares por meio de câmeras de segurança;

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

IV -Desenvolvimento da articulação a nível local, dos órgãos de segurança pública, aumento de policiamento nas escolas, bem como ronda ostensiva ao entorno, principalmente nos horários de entrada e saída.

V -- Inserção nas escolas de profissionais da Psicologia e da Assistência Social de uma forma intensiva e contínua para atendimento aos professores, funcionários, pais, alunos e vítimas de atentados, a fim de garantir o direito de atendimento individual, sem prejuízo de acompanhamento psicológico e assistencial a ser desenvolvido para restabelecimento da normalidade no estabelecimento de ensino afetado pelo atentado.

VI – Contratação de segurança armada nas unidades de ensino.

VII - Controle de acesso de pessoas e veículos à escola;

VIII- treinamento regular de professores e funcionários para agirem situações de emergência.

IX - adoção de medidas disciplinares contra os agressores;

X- notificação às autoridades competentes em caso de crimes.

Art. 3º As palestras e treinamentos tratados nesta lei contemplarão a participação dos agentes responsáveis pela saúde mental e segurança pública da localidade em que está situado o estabelecimento de ensino.

Art. 4º Fica estabelecido que as escolas deverão realizar, pelo menos uma vez ao ano, simulados de emergência para preparar os alunos e a comunidade escolar para lidar com situações de violência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 25 de abril de 2023.

Lene Petecão
Lene Petecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.
GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente.

Nobres Pares.

Este projeto de Lei está sendo apresentado com objetivo de estabelecer um plano de combate à violência, um Programa de “Segurança nas Escolas”, que visa promover medidas de prevenção em resposta à violência interna e aos ataques e atentados em instituições de ensino no Município de Rio Branco.

Esta realidade enfrentada atualmente parecia-nos bem distante da nossa realidade, mas a verdade é que aqui chegou. Há alguns anos fomos acometidos pelas notícias escabrosas internacionais de atentados às escolas e Universidades, mais recentemente esses fatos começaram a acontecer no Brasil, na Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo.

A sociedade está receosa e amedrontada e com razão, pois acreditavam estar enviando seus filhos para um local seguro, onde estariam protegidos e “guardados” das agressões urbanas. O poder público não pode ficar alheio a essa crescente modalidade de violência que vem aniquilando a tranquilidade de funcionários, professores, pais e alunos das escolas de todo país.

Segundo Debarbieux (2001): “A escola é vista como um centro de formação intelectual, de desenvolvimento e aprendizagem, um espaço constituído por segurança e proteção. Entretanto, atualmente, situações de violência e desrespeito nas instituições ganham cada vez mais destaques nas mídias e pesquisas.” E é assim que a enxergamos.

A instituição de ensino, juntamente com a comunidade escolar, necessita repensar seus papéis e proporem estratégias para minimizarem a violência, seja ela interna ou a praticada por transgressores externos dentro das escolas.

Apresento então nesta Casa um Plano, que deve ser reformulado e adaptado conforme a realidade da escola, repensado com a comunidade escolar e as autoridades competentes.

Em vista das informações acima e ciente de que compete à Prefeitura Municipal dar início a tais propostas legislativas, é que encaminhamos a Vossa Excelência o presente

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Rua Hugo Carneiro, 567 – Bosque.

GABINETE DA VEREADORA LENE PETECÃO - PSD

Projeto de Lei para análise e, anuindo às razões aqui apresentadas, envio a esta Casa Legislativa para sua apreciação e votação.

Silvia
Lene Petecão
Vereadora

E-mail: lenepetecao55@gmail.com

Facebook: Lene Petecão

Instagram: @lenepetecao